

Aviso de

# CONTRATAÇÃO DIRETA

90003/2025

## CONTRATANTE (UASG)

UASG: 158717

UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA

## OBJETO

Aquisição de materiais de uso veterinário para o Centro Multidisciplinar de Barra da Universidade Federal do Oeste da Bahia.

## VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 9.364,04 (nove mil, trezentos e sessenta e quatro reais e quatro centavos)

## DATA DA SESSÃO

De 03/07/2025

## HORÁRIO DA FASE DE LANCES

Das 09h até 16h

## CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

**Menor preço**

**PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS**

**SIM**



Baixe o APP Compras.gov.br  
e apresente sua proposta!

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA**  
**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº**

**(Processo Administrativo n.º 23520.004388/2025-19)**

Torna-se público que a UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA, por meio da Coordenadoria de Licitações e Compras, realizará Dispensa Eletrônica, para registro de preços, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais normas aplicáveis.

**Data da sessão:**

**Horário da Fase de Lances:** 09:00 às 16:00

**Link:** [gov.br/compras](http://gov.br/compras)

**Critério de Julgamento:** Menor preço

## **1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA**

- 1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa, por dispensa de licitação, para a aquisição de materiais de uso veterinário para o Centro Multidisciplinar de Barra da Universidade Federal do Oeste da Bahia, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.
- 1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

## **2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.**

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).

2.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

2.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.

2.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Para todos os itens, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.2.1.A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.2.2.Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.3. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.3.1.que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.3.2.estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.3.3.que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.3.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.3.3.2. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.3.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.4. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007.

2.5. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

### **3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL**

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. O fornecedor NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

3.3. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

3.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.

3.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.5.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.5.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de

pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.7. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

3.10. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.10.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.10.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.10.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

3.10.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.10.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.11. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.12. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.13. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

3.13.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

3.13.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

3.13.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

3.13.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

#### **4. FASE DE LANCES**

4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de 0,01% (um centésimo por cento).

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

#### **5. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS**

5.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.

5.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

- 5.1.2.A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.
- 5.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.
- 5.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.
- 5.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o pregoeiro verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 3.3 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 5.4.1.SICAF;
- 5.4.2.Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- 5.4.3.Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 5.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 5.6. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)
- 5.6.1.A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
- 5.6.2.O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
- 5.6.3.Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 5.7. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.
- 5.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 5.8.1.contiver vícios insanáveis;
- 5.8.2.não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- 5.8.3.apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 5.8.4.não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 5.8.5.apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

- 5.9. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexecutável a proposta de preços ou menor lance que:
- 5.9.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 5.9.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.10. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a executabilidade da proposta.
- 5.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 5.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 5.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.13. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.14. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

## 6. HABILITAÇÃO

- 6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, **nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021**, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.
- 6.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 6.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
- 6.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 6.3. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 4 (quatro) horas, sob pena de inabilitação. (art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021).

- 6.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 6.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 6.6. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 6.7. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 6.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.9. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
  - 6.9.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação
- 6.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

## 7. CONTRATAÇÃO

- 7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 7.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar a Nota de Empenho, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
  - 7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.
  - 7.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:
  - 7.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
  - 7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
  - 7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

## 8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**8.1.** Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**8.2.** O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 11.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 11.1.1 a 11.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 8.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)
- 8.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).
- 8.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)
- 8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).
- 8.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 8.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):
- 8.10. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 8.11. as peculiaridades do caso concreto;
- 8.12. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 8.13. os danos que dela provierem para o Contratante;
- 8.14. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 8.15. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 8.16. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

8.17. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

8.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.19. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

## 9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.2. As providências dos subitens 12.1.1 e 12.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.12.1. ANEXO I – Termo de Referência

9.12.2. ANEXO II – Estudo Técnico Preliminar

Barreiras, 27 de junho de 2025.

**Assinatura da autoridade competente**



## UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA

(Processo Administrativo nº 23520.004388/2025-19)

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de **materiais de uso veterinário para o Centro Multidisciplinar de Barra da Universidade Federal do Oeste da Bahia** nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

Item	CATMAT	Descrição completa	Unidade	QTD	Valor Unitário	Valor Total
1	352996	Abridor Boca - material: aço inoxidável, tipo: para bovinos. <b>Descrição complementar: Composto por três divisões: Superior para o maxilar superior. Inferior para o maxilar inferior. Central para permitir o acesso manual à cavidade oral. Fabricado em aço com cabo de plástico resistente ou madeira. Dimensões aproximadas: 33 x 14,5 cm, espessura de 1,5 cm. Marca de referência: Walmur ou com características superiores.</b>	UN	3	R\$ 128,95	R\$ 386,85
2	405910	Armadilha Animal - características adicionais: dimensões 40,60x12,70x12,70cm, componentes: gaiola, material: arame galvanizado, tipo: tomahawk. <b>Descrição complementar: Armadilha Tomahawk confeccionada em fios de aço galvanizado, dobrável, em pedal ou gancho para isca, com sistema de segurança anti-fuga do animal.</b>	UN	5	R\$ 75,00	R\$ 375,00
3	405912	Armadilha Animal - características adicionais: dobrável, dimensões 10x12x37,50cm, componentes: gaiola, material: chapa galvanizada, tipo: sherman. <b>Descrição</b>	UN	5	R\$ 163,50	R\$ 817,50

		complementar: Armadilha Sherman com dispositivo de acionamento para captura de pequenos mamíferos, confeccionada em alumínio, modelo dobrável.				
4	405911	Armadilha Animal - características adicionais: dobrável, dimensões 7,60x9,50x30,48cm, componentes: gaiola, material: chapa galvanizada, tipo: sherman. <b>Descrição complementar: Armadilha Sherman com dispositivo de acionamento para captura de pequenos mamíferos, confeccionada em alumínio, modelo dobrável.</b>	UN	5	R\$ 126,00	R\$ 630,00
5	401805	Armadilha Animal - características adicionais: pequeno, dobrável, dimensões 70x40x40cm, componentes: gaiola, material: arame galvanizado, tipo: tomahawk. <b>Descrição complementar: Armadilha Tomahawk confeccionada em fios de aço galvanizado, dobrável, em pedal ou gancho para isca, com sistema de segurança anti-fuga do animal.</b>	UN	5	R\$ 286,65	R\$ 1.433,25
6	619554	Equipamento / Acessório Animal - aplicação: animais peçonhentos. <b>Descrição complementar: Kit Sexador Para Répteis Material: aço inoxidável, com uma caixa de armazenamento, Itens inclusos: 2 x sonda XS; 1 x sonda S; 1 x sonda M; 1 x sonda L; 1 x sonda XL; 1 x manual; Faixa aplicável: XS escopo de aplicação: aprox. menos de 50cm/1.6ft Snakes; S Scope de aplicação: Aprox. 50-100cm/1.6-3.3ft Snakes; M Âmbito de aplicação: Aprox. 100-180cm/3.3ft-5.9ft Snakes; L Âmbito de aplicação: Aprox. 180-300cm/5.9-9.8ft Snakes; XL Âmbito de aplicação: Aprox. 300-550cm/9.8-18.0ft Snakes.</b>	UN	1	R\$ 194,92	R\$ 194,92

7	615628	Equipamento / Acessório Animal - aplicação: manejo de répteis e serpentes, material: alumínio/aço inox, tipo: pinção. <b>Descrição complementar: Pinção gancho para serpente, com trava, haste mínimo de 120cm.</b>	UN	1	R\$ 228,37	R\$ 228,37
8	615626	Equipamento / Acessório Animal - aplicação: serpentes, características adicionais: ponta curvada, manopla em borracha antiderrapante, material: alumínio, tipo: gancho para serpentes. <b>Descrição complementar: Gancho para serpentes, tamanho da haste: mínimo 100 cm, punho emborrachado, gancho em formato de U, cabo confeccionado em alumínio, capacidade até 20kg.</b>	UN	1	R\$ 178,00	R\$ 178,00
9	456055	Equipamento / Acessório Animal. <b>Descrição Complementar: Puçá de rede para captura de animais. Características: Material: alumínio e nylon, Dobrável, comprimento total 1,24m, Cabo: 75cm (Diâmetro do cabo 2,54 cm), Aro: 42cm largura (Diâmetro do 1,27cm), Profundidade da rede esticada: 65 a 75 cm (Aproximado), malha reforçada, trava com borboleta</b>	UN	1	R\$ 80,70	R\$ 80,70
10	445371	Material Veterinário Para Saúde Animal - capacidade: capacidade 50 ml, componente 1: c/ dosador, tubo de vidro, componente 2: maleta, material: latão cromado, tipo: seringa automática, tipo pistola. <b>Descrição complementar: Seringa dosadora automática; tipo pistola, de latão cromado e alumínio polido, 21 x 15 cm, volume de 50ML (com estojo de madeira ou plástico), Capacidade: 50 ml, Doses: 1, 2, 3, 4 e 5 ml. Tubo de vidro temperado esterelizável, encaixe Luer Lock, Empunhadura tipo cabo fechado, com jogo de 12 agulhas hipodérmicas, tubo de vidro e jogo de borrachas/vedação. Marcas</b>	UN	1	R\$ 377,45	R\$ 377,45

		de referência: Walmur, Triângulo ou com características superiores.				
11	613655	Material Veterinário Para Saúde Animal - componente 1: tamanho 10, dimensão: altura de corte de 1,5, material: aço inoxidável, tipo: lâmina de tosa, tipo uso: reutilizável. Descrição complementar: Lâmina de Tosa. Indicada para tosa geral de cães e gatos, tamanho: 10, altura de corte: 1,5m. Compatível com: Oster Hair Clipper/Tosquiadeira, modelo: 078005-140-057, 220V, 60Hz, 45w.	UN	4	R\$ 318,00	R\$ 1.272,00
12	458898	Material Veterinário Para Saúde Animal - componentes: c/ controle temperatura, sensor de segurança, dimensão: cerca de 50 x 100 cm, material: impermeável, tipo: colchão térmico, tipo uso: reutilizável. Descrição complementar: Colchão Térmico Veterinário (com capa em PVC) 100 X 50 cm com Controle de Temperatura, com resistências de fibras de carbono isoladas em PVC, Com termostatos integrados para prevenir o aquecimento além de 90°C, forração interna em poliéster com proteção anti-chama e o revestimento externo em nylon, 220V.	UN	2	R\$ 282,50	R\$ 565,00
13	327309	Tesoura, aplicação: corte casco ovino, Descrição complementar: Tesoura de Casco Ovino/Caprino. Lâminas de aço carbono de alta qualidade revestidas com Teflon. 10 polegadas. Comprimento da lâmina de 60 mm. 18 x 2 x 5,5 cm. Cabos de resina resistentes, Trava Simples, Tensão da lâmina ajustável, Corda para pendurar no punho. Ambidestro. Tipo Sharp. Marca de referência: Burgon ou similar.	UN	10	R\$ 282,50	R\$ 2.825,00
VALOR TOTAL ESTIMADO						R\$ 9.364,04

- 1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.
- 1.4. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses contados do recebimento da Nota de Empenho**, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.5. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.
- 1.6. **Especificações do objeto:**
  - 1.6.1. **Em caso de divergência entre as descrições e especificações do CATMAT e deste Termo de Referência, prevalecem as do último.**
  - 1.6.2. **A contratada deverá ter ciência de que nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, insumo, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, de transporte e quaisquer outros que incidam diretamente ou indiretamente no fornecimento dos materiais/equipamentos.**

## **2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

- 2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
- 2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual **2025**, conforme detalhamento a seguir:
  - I) ID PCA no PNCP: **18641263000145-0-000001/2025**;
  - II) Data de publicação no PNCP: **10/05/2024**;
  - III) Id do item no PCA: **150 a 163**;
  - IV) Classe/Grupo: **6515 - instrumentos, 3740 - equipamento para controle de pragas, 3770 - selaria e 3730 - equipamento de laticínios**;
  - V) Identificador da Futura Contratação: **158717-144/2025**.

## **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**

- 3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

## **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

### **Sustentabilidade**

- 4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:
  - 4.1.1. **Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;**

4.1.2. Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

4.1.3. Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

4.1.4. Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

4.1.5. A contratação deverá atender a critérios de sustentabilidade ambiental que a legislação determinar, a exemplo da IN nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da SLTI/MPOG, no que couber, ou prover alternativas para verificação de sua aplicabilidade.

4.1.6. O Plano de Logística Sustentável da Universidade Federal do Oeste da Bahia foi aprovado pelo ato decisório CGAG/CONSUNI/UFOB nº. 42, de 09 de setembro de 2024, e seus termos foram considerados para determinar os requisitos desta contratação. (link: [https://ufob.edu.br/a-ufob/instrumentos-normativos/atos-decisorios/2024/cgag/copy3\\_of\\_ATODECISRIOCGAG0422024AprovaoPlanodeGestodeLogsticaSustentvelPLSdaUFOBProc.23520.012005202314.pdf](https://ufob.edu.br/a-ufob/instrumentos-normativos/atos-decisorios/2024/cgag/copy3_of_ATODECISRIOCGAG0422024AprovaoPlanodeGestodeLogsticaSustentvelPLSdaUFOBProc.23520.012005202314.pdf)).

4.1.7. Ademais, o aspecto ambiental não deve ser condição de habilitação do certame, mas sim, observado na correta e motivada especificação do objeto, sendo que tais critérios devem se harmonizar com o objeto licitado e não devem prejudicar a obtenção da proposta mais vantajosa nem restringir o caráter competitivo do certame.

#### **Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):**

4.2. Na presente contratação será admitida a indicação da(s) seguinte(s) marca(s), característica(s) ou modelo(s), de acordo com a justificativa contida no Estudo Técnico Preliminar:

4.2.1 Itens com indicação de marca de referência:

4.2.1.1. Item 01: Marca de referência: Walmur ou com características superiores;

4.2.1.2. Item 10: Marcas de referência: Walmur, Triângulo ou com características superiores;

4.2.1.3. Item 13: Marca de referência: Burgon ou similar.

#### **Subcontratação**

4.3. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### **Garantia da contratação**

4.4. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

### **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

#### **Condições de Entrega**

- 5.1. O prazo de entrega dos bens é de **30 (trinta) dias**, contados da [notificação e entrega da Nota de Empenho](#), em remessa única.
- 5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: [Universidade Federal do Oeste da Bahia - Centro Multidisciplinar de Barra, Avenida 23 de Agosto, nº. 860, Bairro Assunção, CEP: 47100-000, Barra, Bahia](#); de segunda-feira a sexta-feira, no horário das 9h00min às 11h30min e das 14h00min às 17h00min.

#### **Garantia, manutenção e assistência técnica**

- 5.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor) [ou o prazo estabelecido pelo fornecedor quando este for maior que o previsto na referida lei.](#)

### **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

### **7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
  - a) der causa à inexecução parcial do contrato;
  - b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
  - c) der causa à inexecução total do contrato;
  - d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4. Multa:

7.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de **0,50% (cinquenta centésimos por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **30 (trinta) dias**.

7.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

7.2.4.2.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

7.2.4.2.1.1. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de **0,50% (cinquenta centésimos por cento) a 10% (dez por cento)** do valor da contratação.

7.2.4.2.1.2. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de **10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento)** do valor da contratação.

7.2.4.2.1.3. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de **10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento)** do valor da contratação.

7.2.4.2.1.4. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de **0,50% (cinquenta centésimos por cento) a 10% (dez por cento)** do valor da contratação.

7.2.4.2.1.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.

- 7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.
- 7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.
- 7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 7.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.
- 7.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.
- 7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 7.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 7.9.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 7.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 7.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e
- 7.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.
- 7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato

ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.12.1 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

## 8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

### Recebimento

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **05 (cinco) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até **05 (cinco) dias úteis**.

8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

- 8.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
- 8.9. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

## **Liquidação**

- 8.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.
- 8.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
  - 8.1. o prazo de validade;
  - 8.2. a data da emissão;
  - 8.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
  - 8.4. o período respectivo de execução do contrato;
  - 8.5. o valor a pagar; e
  - 8.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 8.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;
- 8.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:
  - 8.15.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;
  - 8.15.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

- 8.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.
- 8.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 8.18. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.
- 8.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

#### **Prazo de pagamento**

- 8.20. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.
- 8.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice [Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE](#) de correção monetária.

#### **Forma de pagamento**

- 8.22. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.
- 8.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 8.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 8.25. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 8.26. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

#### **Cessão de Crédito**

- 8.27. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.
- 8.27.1.A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.27.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.27.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

8.27.4. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

- 8.28. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

### **Reajuste**

- 8.29. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em [22/05/2025](#).
- 8.30. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice [Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE](#), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 8.31. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 8.32. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 8.33. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 8.34. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 8.35. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 8.36. O reajuste será realizado por apostilamento.

## **9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO**

## **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

- 9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021**, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

## **Forma de fornecimento**

- 9.2. O fornecimento do objeto será **integral**.

## **Exigências de habilitação**

- 9.3. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

## **Habilitação jurídica**

- 9.4. empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.5. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 9.6. sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.7. sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;
- 9.8. sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.9. filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 9.10. sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei n.º 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 9.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

## **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

- 9.12. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

- 9.13. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 9.14. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.15. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.16. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.17. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 9.18. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 9.19. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

#### **Qualificação Econômico-Financeira**

- 9.20. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

#### **Disposições gerais sobre habilitação**

- 9.21. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 9.22. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 9.23. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 9.24. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.25. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

## 10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de R\$ 9.364,04 (nove mil, trezentos e sessenta e quatro reais e quatro centavos), conforme custos unitários apostos na tabela contida no subitem 1.1.

## 11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I) Gestão/Unidade: 26447/158717;
- II) Fonte de Recursos: 1000000000;
- III) Programa de Trabalho: 231938/231939;
- IV) Elemento de Despesa: 339030/449000;
- V) Plano Interno: M20RKG01CMN/M8282G41OBN.

## 12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

Barreiras/BA, 13 de junho de 2025.

JOBSON ADRIEL FERNANDES BRITO  
Membro da comissão de contratação

MARLUCE MAGALHAES CHAGAS PINTO  
Membro da comissão de contratação

LOURDES MARINA BEZERRA PESSOA  
Membro da comissão de contratação

**ANEXO I**  
**Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato**

**1. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

- 1.1. O adjudicatário terá o prazo de **10 (dez) dias**, contado a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato (**Nota de Empenho**), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.
- 1.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 1.3. O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:
  - 1.3.1 referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133/2021;
  - 1.3.2 o Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Termo de Referência e em seus anexos.

**2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

**3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- 3.1. São obrigações do Contratante:
  - 3.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;
  - 3.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
  - 3.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;
  - 3.1.4 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e neste Anexo;
  - 3.1.5 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;

- 3.1.6 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
  - 3.1.7 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
    - 3.1.7.1. A Administração terá o prazo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
  - 3.1.8 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de **15 (quinze) dias**.
- 3.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### **4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

- 4.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 4.1.1 Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
  - 4.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;
  - 4.1.3 Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
  - 4.1.4 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal contratual, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
  - 4.1.5 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
  - 4.1.6 Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;

- 4.1.7 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;
- 4.1.8 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 4.1.9 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

## **5. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

- 5.1. A contratação será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- 5.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para a contratação.
- 5.3. Quando a não conclusão do objeto referida no item anterior decorrer de culpa do Contratado:
  - 5.3.1 ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
  - 5.3.2 poderá a Administração optar pela extinção contratual e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
- 5.4. A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
  - 5.4.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
  - 5.4.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o objeto.
    - 5.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 5.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
  - 5.5.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
  - 5.5.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
  - 5.5.3 Indenizações e multas.

- 5.6. A extinção contratual não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.
- 5.7. A contratação poderá ser extinta caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão contratuais, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

## **6. DOS CASOS OMISSOS**

- 6.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

## **7. ALTERAÇÕES**

- 7.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

## **8. FORO**

- 8.1. Fica definido o Foro da [Subseção Judiciária de Barreiras - Seção Judiciária da Bahia - Justiça Federal](#) para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

# Estudo Técnico Preliminar 15/2025

## 1. Informações Básicas

Número do processo: 23520.004388/2025-19

## 2. Descrição da necessidade

A Universidade Federal do Oeste da Bahia (UFOB) objetivando atender às necessidades administrativas e acadêmicas das áreas requisitantes para o uso dos discentes e docentes, decidiu de acordo com a legislação vigente providenciar a aquisição dos itens indicados no presente estudo.

No estudo em apreço, trata-se de demandas apresentadas pelo Centro Multidisciplinar de Barra (CMB).

A aquisição dos materiais justifica-se pela necessidade de viabilizar as atividades de aulas práticas no curso Medicina Veterinária do CMB e pela implementação das políticas de ensino e extensão previstas no Projeto Pedagógico do Curso (PPC).

Nesse sentido, seguem as descrições das demandas por cada item ou grupo de itens:

### ITEM 1 - ABRIDOR DE BOCA PARA BOVINO

A aquisição do equipamento é essencial, pois permite uma inspeção mais segura e eficiente da cavidade oral, dentes e mucosas dos animais. Com o uso adequado, os estudantes podem desenvolver habilidades práticas importantes para a identificação de possíveis alterações ou enfermidades, sem causar desconforto excessivo ao bovino. Isso garante não apenas o bem-estar animal, mas também uma aprendizagem mais eficaz, segura e condizente com a realidade da prática veterinária.

### ITENS 2, 3, 4 e 5 - ARMADILHA ANIMAL

A aquisição destes equipamentos é fundamental para o desenvolvimento das atividades práticas na área de Medicina de Animais Silvestres. Ele será utilizado durante aulas que envolvem a captura de animais de vida livre, proporcionando aos alunos a oportunidade de vivenciar, de forma segura e orientada, uma das áreas de atuação do médico veterinário. A disponibilidade do material é essencial para garantir a eficácia das aulas práticas, assegurando não apenas a aprendizagem adequada, mas também o bem-estar dos animais e a segurança dos envolvidos. Dessa forma, o equipamento contribuirá diretamente para a formação profissional qualificada e para o cumprimento dos objetivos do componente curricular.

### ITEM 6 - KIT SEXADOR PARA RÉPTEIS

O equipamento em questão é utilizado na realização de sexagem em serpentes, procedimento fundamental no manejo de répteis, especialmente em contextos de conservação, pesquisa e clínica veterinária. Sua aquisição se faz necessária para as aulas práticas da disciplina de Medicina de Animais Silvestres, permitindo que os alunos aprendam, de forma segura e orientada, a identificar o sexo desses animais. A disponibilidade desse material é essencial para o desenvolvimento de competências práticas específicas da área, contribuindo significativamente para a formação técnica e científica dos futuros profissionais.

### ITENS 7, 8 e 9 - ACESSÓRIO ANIMAL(PINÇÃO, GANCHO E PUÇÁ)

Os equipamentos solicitados são essenciais para a contenção física segura de animais peçonhentos, sendo ferramentas indispensáveis durante atividades práticas na área de Medicina de Animais Silvestres. Sua utilização nas aulas práticas permitirá que os alunos aprendam técnicas corretas de manejo, garantindo a segurança tanto dos profissionais quanto dos animais. A aquisição visa proporcionar aos estudantes uma formação mais completa e aplicada, contribuindo para o aperfeiçoamento técnico na identificação, contenção e manejo de espécies peçonhentas, habilidades fundamentais para atuação em ambientes de pesquisa, conservação e clínica veterinária.

### ITEM 10 - SERINGA DOSADORA AUTOMÁTICA

A prática de vacinação de rebanhos é fundamental na formação dos estudantes de Medicina Veterinária e deve ser vivenciada dentro do ambiente universitário. A aquisição do equipamento é necessária para que os alunos aprendam a administrar vacinas de forma correta, segura e eficiente, reduzindo o estresse dos animais e prevenindo erros comuns na aplicação. Além disso, é essencial que compreendam o funcionamento do equipamento e os procedimentos adequados de higienização, garantindo boas práticas sanitárias e fortalecendo a preparação para a atuação profissional no campo.

#### ITEM 11 - LÂMINA DE TOSA

As lâminas utilizadas em equipamentos de tosa e preparo cirúrgico sofrem desgaste com o tempo de uso, o que compromete sua eficiência no corte dos pelos. À medida que perdem o fio, tendem a superaquecer rapidamente, aumentando o risco de lesões térmicas nos pacientes. Para garantir a segurança e o bem-estar animal, bem como a qualidade dos procedimentos realizados, é essencial a substituição periódica dessas lâminas. A aquisição de novas unidades é, portanto, necessária para manter a eficiência, higiene e segurança nos atendimentos.

#### ITEM 12 - COLCHÃO TÉRMICO VETERINÁRIO

Os colchões térmicos são essenciais para a manutenção e estabilização da temperatura corporal dos pacientes durante procedimentos clínicos e cirúrgicos, especialmente em situações de hipotermia. Com o tempo de uso, é comum que a resistência interna desses colchões se queime, comprometendo sua funcionalidade. Esse desgaste é intensificado pelas frequentes oscilações de energia registradas em nossa região, o que reduz ainda mais a vida útil do equipamento. Diante disso, a aquisição de novos colchões térmicos é necessária para garantir a segurança, o conforto e a recuperação adequada dos pacientes atendidos.

#### ITEM 13 - TESOURA DE CASCO OVINO/CAPRINO

A tesoura de casco é um instrumento fundamental no manejo sanitário de pequenos ruminantes, especialmente no casqueamento, procedimento que, quando realizado de forma inadequada, pode causar dor, lesões e até problemas locomotores nos animais. É essencial que os estudantes aprendam, ainda durante a formação universitária, o uso correto deste instrumento e a técnica apropriada de casqueamento. A aquisição da tesoura de casco permitirá a realização de aulas práticas seguras e eficientes, garantindo o bem-estar animal e a preparação adequada dos futuros profissionais para os atendimentos em propriedades rurais.

### 3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
CENTRO MULTIDISCIPLINAR DE BARRA	Romenique da Silva de Freitas

### 4. Descrição dos Requisitos da Contratação

#### 4.1. Prazos e locais de entrega

Itens	Local de entrega	Prazo de entrega
Todos os itens	Universidade Federal do Oeste da Bahia, Centro Multidisciplinar de Barra, Avenida 23 de Agosto, nº. 860, Bairro Assunção, CEP: 47100-000, Barra, Bahia.	30 (trinta) dias corridos a partir da notificação e entrega da Nota de Empenho.

#### 4.2. Requisitos gerais

4.2.1 A solução a ser escolhida deve atender, sempre que possível, aos seguintes requisitos:

- 4.2.1.1 Entregar os itens com especificações adequadas e compatíveis com a necessidade institucional;
- 4.2.1.2 Observar a aquisição de equipamentos com Selo Procel de economia de Energia (A), mais eficiente;
- 4.2.1.3 Contribuir para o respeito à dignidade humana e aos direitos fundamentais pelo cumprimento das normas de acessibilidade, trabalhistas e previdenciárias em relação aos profissionais envolvidos na produção dos bens, materiais e serviços.
- 4.2.1.4 Observar as práticas de sustentabilidade ambiental previstas em leis, decretos, e resoluções de órgãos ambientais, quando for o caso;
- 4.2.1.5 Origem legal dos insumos necessários à fabricação dos bens e materiais;
- 4.2.1.6 Atender normas técnicas brasileiras aplicáveis aos materiais e equipamentos, conforme for o caso;

### 4.3 Requisitos quanto aos produtos

4.3.1 Os materiais deverão ser entregues observando os requisitos básicos para aquisição descritos neste ETP, seguindo o critério que havendo qualquer divergência entre as especificações dos itens no COMPRASNET/SIASG /CATMAT e a descrição neste documento, prevalecerão as especificações do ETP.

### 4.4 Requisitos quanto à sustentabilidade e ao ciclo de vida dos produtos

4.4.1 Visando a efetiva aplicação dos parâmetros de responsabilidade ambientais e socioambientais quanto à inserção de requisitos de sustentabilidade ambiental nos procedimentos licitatórios, alinhados ao disposto no artigo 5º da Lei nº. 14.133/2021, em atendimento ao artigo 5º e seus incisos da Instrução Normativa nº 1/2010 da SLTI/MPOG, de acordo com o Guia Nacional de Licitações Sustentáveis da Advocacia geral da União e demais normativos correlatos, quando da aquisição de bens, a instituição poderá exigir os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental:

- 4.4.1.1 Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;
- 4.4.1.2 Observação quanto aos requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
- 4.4.1.3 Que os produtos devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;
- 4.4.1.4 Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

4.4.2 O Plano de Logística Sustentável da Universidade Federal do Oeste da Bahia foi aprovado pelo ato decisório CGAG/CONSUNI/UFOB nº. 42, de 09 de setembro de 2024, e seus termos foram considerados para determinar os requisitos desta contratação. (link: [https://ufob.edu.br/a-ufob/instrumentos-normativos/atos-decisorios/2024/cgag/copy3\\_of\\_ATODECISRIOCGAG0422024AprovaoPlanodeGestodeLogsticaSustentvelPLSdaUFOBProc.23520.012005202314.pdf](https://ufob.edu.br/a-ufob/instrumentos-normativos/atos-decisorios/2024/cgag/copy3_of_ATODECISRIOCGAG0422024AprovaoPlanodeGestodeLogsticaSustentvelPLSdaUFOBProc.23520.012005202314.pdf)).

4.4.3 Ademais, o aspecto ambiental não deve ser condição de habilitação do certame, mas sim, observado na correta e motivada especificação do objeto, sendo que tais critérios devem se harmonizar com o objeto licitado e não devem prejudicar a obtenção da proposta mais vantajosa nem restringir o caráter competitivo do certame.

### 4.5 Garantia da Contratação

4.5.1 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões pelas abaixo justificadas:

4.5.1.1 Não há complexidade e vultuosidade na presente contratação, não comprometendo o cumprimento das obrigações;

4.5.1.2 A onerosidade em torno da própria exigência de garantia, como regra, representa um valor que seria agregado às propostas dos licitantes, o que equivale dizer que os custos dessa exigência seriam repassados à própria Administração contratante, indo de encontro à economicidade da contratação;

4.5.1.3 A exigência da garantia, por conta desses fatores, pode representar diminuição do universo de interessados e ao caráter competitivo do certame.

#### 4.6 Garantia, manutenção e assistência técnica

O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor) ou o prazo estabelecido pelo fornecedor quando este for maior que o previsto na referida Lei.

## 5. Levantamento de Mercado

5.1 Os itens objeto deste estudo são de natureza comum com muitas opções no mercado e de recorrente contratação pelos órgãos públicos. Para atendimento das necessidades da UFOB, são percebidas as seguintes opções:

#### 5.1.1 Aquisição dos itens

No mercado existe uma grande quantidade de empresas do ramo dos itens demandados de modo a atender às necessidades institucionais em sua plenitude, a solução apresenta as seguintes vantagens e desvantagens:

Vantagens	Desvantagens
<ul style="list-style-type: none"> <li>• Fornecedores especializados no objeto;</li> <li>• Transferência de risco para o particular, mediante justa remuneração;</li> <li>• Manutenção e garantia dos bens e serviços pelo prazo exigido;</li> <li>• Redução de custos por meio da ampla competitividade;</li> <li>• Aquisição de itens novos, atuais e mais tecnológicos que consomem menos energia.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Risco de fornecimento de bens de baixa qualidade ou que não cumpram os requisitos estabelecidos;</li> <li>• Possibilidade de o fornecedor falhar no fornecimento dos bens e serviços, comprometendo o planejamento institucional e a execução orçamentária;</li> <li>• Maior impacto ambiental pela produção dos novos bens para o fornecimento.</li> </ul>

#### 5.1.2 Produção própria dos materiais

A UFOB não dispõe dos recursos humanos, materiais e infraestrutura necessários à produção dos itens, tornando a solução inviável.

5.2 A solução apresentada no item 5.1.1 mostra-se mais adequada como forma de atender às necessidades apontadas neste estudo.

#### 5.3 Indicação da melhor solução em função dos itens demandados

Na análise de mercado, percebe-se que, para a totalidade dos itens, existem diversos modelos e marcas que contemplam as características das descrições. Para alguns itens, apesar de várias opções no mercado, algumas marcas possuem qualidade superior e que atendem melhor às necessidades e, assim, são indicadas como referência para os respectivos itens conforme justificativa abaixo.

### 5.3.1 Itens com indicações de marcas de referência:

Item 01 (Abridor de boca) - Marca de referência: Walmur ou com características superiores;  
Justificativa: Marcas consolidadas, como a Walmur, oferecem produtos com bom acabamento, materiais resistentes (durabilidade) e design funcional, que facilitam o uso e reduzem o estresse tanto para o animal quanto para o operador. Ferramentas de qualidade inferior podem causar desconforto ao animal, dificultar o manejo e até provocar acidentes.

Item 10 (seringa automática, tipo pistola) - Marcas de referência: Walmur, Triângulo ou com características superiores;  
Justificativa: Essas marcas são reconhecidas por sua durabilidade, fácil manutenção e aplicação uniforme das doses/volume, fatores que impactam diretamente na eficácia da imunização/tratamento e no bem-estar animal. Equipamentos de baixa qualidade podem apresentar falhas, causar desperdício de material e solução, além de comprometer o resultado do protocolo sanitário/terapêutico. Marcas confiáveis garantem a segurança, eficiência e economia no processo produtivo.

Item 13 (Tesoura de Casco Ovino/Caprino) - Marca de referência: Burgon ou similar.  
Justificativa: Essa marca é reconhecida por sua durabilidade, qualidade, precisão de corte e ergonomia, características para atividades de precisão e força. Optar por ferramentas de procedência confiável reduz o risco de falhas durante o uso, evita lesões nos animais e no operador, além de proporcionar maior vida útil ao equipamento. Destaco a superioridade técnica e o custo-benefício que a marca oferece.

## 6. Descrição da solução como um todo

A solução escolhida baseia-se na aquisição de equipamentos laboratoriais, por meio de procedimento licitatório que selecionará empresas especializadas do mercado, de modo que atendam aos padrões de qualidade e sustentabilidade estabelecidos por este instrumento.

Os materiais e equipamentos que compõem a solução não estão previstos em Catálogos Eletrônicos de Padronização gerenciados pela Secretaria de Gestão e Inovação do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos e não se enquadram como bens de luxo, em observância ao art. 20 da Lei 14133/21 e Decreto nº 10818/21.

Considerando a legislação vigente no que diz respeito às compras públicas e considerando o custo operacional e tempo de tramitação processual, a Comissão de Planejamento da Contratação sugere que a aquisição seja realizada por meio de procedimento de Dispensa de Licitação.

A dispensa de licitação amparada pela Lei nº. 14133/21 é viável tendo em vista o valor total da aquisição está dentro dos valores previstos no inciso II do art. 75 da referida lei.

## 7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1 As estimativas das quantidades levantadas pelos setores requisitantes, bem como as respectivas justificativas estão apresentadas na tabela abaixo.

Item	Catmat	Descrição resumida	Unidade de medida	Quant.	Justificativa da quantidade
					Devido à realização de atendimentos externos à Instituição, como visitas técnicas e atendimentos clínicos em propriedades rurais, é frequentemente

1	352996	Abridor Boca para bovinos.	UN	3	necessário o deslocamento do equipamento para fora do ambiente hospitalar. Isso acaba deixando a Clínica de Grandes Animais (CGA) desprovida do recurso em situações de emergência ou atendimentos imprevistos. Portanto, a solicitação de mais de uma unidade se justifica pela necessidade de garantir a continuidade e a qualidade dos atendimentos tanto internos quanto externos, sem comprometer a rotina prática e pedagógica da Instituição.
2	405910	Armadilha Animal - tipo: tomahawk.	UN	5	A quantidade solicitada do equipamento foi definida com base no número de alunos por turma, visando atender de forma adequada à demanda das aulas práticas. Essa quantidade garante maior eficiência nas demonstrações e na participação ativa dos estudantes, permitindo que todos tenham acesso ao manuseio dos materiais durante as atividades. Dessa forma, assegura-se a qualidade do ensino, o aproveitamento pedagógico e o cumprimento dos objetivos das práticas relacionadas à Medicina de Animais Silvestres.
3	405912	Armadilha Animal - tipo: sherman.	UN	5	A quantidade solicitada do equipamento foi definida com base no número de alunos por turma, visando atender de forma adequada à demanda das aulas práticas. Essa quantidade garante maior eficiência nas demonstrações e na participação ativa dos estudantes, permitindo que todos tenham acesso ao manuseio dos materiais durante as atividades. Dessa forma, assegura-se a qualidade do ensino, o aproveitamento pedagógico e o cumprimento dos objetivos das práticas relacionadas à Medicina de Animais Silvestres.
4	405911	Armadilha Animal, tipo: sherman.	UN	5	A quantidade solicitada do equipamento foi definida com base no número de alunos por turma, visando atender de forma adequada à demanda das aulas práticas. Essa quantidade garante maior eficiência nas demonstrações e na participação ativa dos estudantes, permitindo que todos tenham acesso ao manuseio dos materiais durante as atividades. Dessa forma, assegura-se a qualidade do ensino, o aproveitamento pedagógico e o cumprimento dos objetivos das práticas relacionadas à Medicina de Animais Silvestres.
5	401805	Armadilha Animal - tipo: tomahawk.	UN	5	A quantidade solicitada do equipamento foi definida com base no número de alunos por turma, visando atender de forma adequada à demanda das aulas práticas. Essa quantidade garante maior eficiência nas demonstrações e na participação ativa dos estudantes, permitindo que todos tenham acesso ao manuseio dos materiais durante as atividades. Dessa forma, assegura-se a qualidade do ensino, o aproveitamento pedagógico e o cumprimento dos objetivos das práticas relacionadas à Medicina de Animais Silvestres.

6	619554	Kit Sexador Para Répteis.	UN	1	A quantidade solicitada do equipamento foi definida com base no número de alunos por turma, visando atender de forma adequada à demanda das aulas práticas. Essa quantidade garante maior eficiência nas demonstrações e na participação ativa dos estudantes, permitindo que todos tenham acesso ao manuseio dos materiais durante as atividades. Dessa forma, assegura-se a qualidade do ensino, o aproveitamento pedagógico e o cumprimento dos objetivos das práticas relacionadas à Medicina de Animais Silvestres.
7	615628	Equipamento / Acessório Animal, tipo: pinção.	UN	1	A quantidade solicitada do equipamento foi definida com base no número de alunos participantes das aulas práticas, visando garantir a adequada divisão dos grupos e a participação efetiva de todos os estudantes. Além disso, a solicitação está em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo Comitê de Ética no Uso de Animais (CEUA), que recomenda a redução do número de manipulações por animal e o uso de técnicas que minimizem o estresse e o risco para os mesmos. Dessa forma, a quantidade proposta assegura não apenas a eficiência do processo de ensino- aprendizagem, mas também o cumprimento das normas éticas e de bem-estar animal.
8	615626	Equipamento / Acessório Animal, tipo: gancho para serpentes.	UN	1	A quantidade solicitada do equipamento foi definida com base no número de alunos participantes das aulas práticas, visando garantir a adequada divisão dos grupos e a participação efetiva de todos os estudantes. Além disso, a solicitação está em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo Comitê de Ética no Uso de Animais (CEUA), que recomenda a redução do número de manipulações por animal e o uso de técnicas que minimizem o estresse e o risco para os mesmos. Dessa forma, a quantidade proposta assegura não apenas a eficiência do processo de ensino- aprendizagem, mas também o cumprimento das normas éticas e de bem-estar animal.
9	456055	Equipamento / Acessório Animal - Puçá de rede para captura de animais	UN	1	A quantidade solicitada do equipamento foi definida com base no número de alunos participantes das aulas práticas, visando garantir a adequada divisão dos grupos e a participação efetiva de todos os estudantes. Além disso, a solicitação está em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo Comitê de Ética no Uso de Animais (CEUA), que recomenda a redução do número de manipulações por animal e o uso de técnicas que minimizem o estresse e o risco para os mesmos. Dessa forma, a quantidade proposta assegura não apenas a eficiência do processo de ensino- aprendizagem, mas também o cumprimento das normas éticas e de bem-estar animal.

10	445371	Material Veterinário, tipo: seringa automática, tipo pistola.	UN	1	<p>A Clínica de Grandes Animais (CGA) realiza atendimentos tanto internos quanto externos, incluindo visitas técnicas e intervenções clínicas em propriedades da zona rural. Nessas situações, é necessário levar o equipamento para fora das dependências da universidade, o que pode deixar a CGA desprovido em casos de atendimentos emergenciais ou necessidades imediatas no campus.</p> <p>Dessa forma, a aquisição de mais uma unidade se faz essencial para garantir a continuidade e eficiência dos atendimentos, assegurando que a estrutura interna não seja comprometida durante as atividades externas.</p>
11	613655	Material Veterinário, tipo: lâmina de tosa.	UN	4	<p>Foram solicitadas quatro unidades de lâminas considerando a existência de duas máquinas de tosa atualmente em uso, ambas com as lâminas danificadas ou inoperantes. Duas unidades serão destinadas ao uso imediato, garantindo o pleno funcionamento dos equipamentos, enquanto as outras duas serão mantidas em reserva para reposição, assegurando a continuidade dos atendimentos e evitando interrupções em casos de desgaste ou quebra durante o uso.</p>
12	458898	MATERIAL VETERINÁRIO, TIPO: COLCHÃO TÉRMICO, TIPO	UN	2	<p>Foram solicitadas duas unidades adicionais de colchões térmicos, considerando que atualmente já dispomos de duas unidades em uso. A quantidade solicitada será destinada à pronta reposição, garantindo a continuidade dos atendimentos em caso de falha ou queima dos colchões em uso. Essa medida é fundamental para evitar interrupções nos procedimentos clínicos e cirúrgicos, assegurando a manutenção da temperatura corporal dos pacientes e a qualidade do cuidado prestado.</p>
13	327309	Tesoura para corte casco ovino.	UN	10	<p>A tesoura de casco é um instrumento essencial no atendimento de podopatias, sendo utilizada para o casqueamento e manejo adequado dos cascos. No entanto, este tipo de ferramenta perde o corte com relativa facilidade, exigindo afiação frequente para manter sua funcionalidade e garantir a segurança e a eficácia dos procedimentos.</p> <p>A necessidade constante de afiação compromete a disponibilidade do instrumento, o que inviabiliza a continuidade do atendimento quando não há equipamentos de reserva adequados. Além disso, a disponibilidade de múltiplas tesouras permite que mais de um profissional realize o casqueamento simultaneamente, otimizando o tempo de atendimento e garantindo maior eficiência nas ações em campo.</p> <p>Outro ponto relevante é que, ao contar com mais de uma tesoura, evita-se o desfalque de equipamentos na Clínica de Grandes Animais(CGA) durante os</p>

					períodos de manutenção, assegurando que a rotina de atendimentos não seja interrompida por falta de material adequado.
--	--	--	--	--	--

7.2 No decorrer do Estudo Técnico Preliminar, alguns itens tiveram suas quantidades solicitadas ajustadas ou excluído, conforme demonstrado na tabela abaixo.

Item	Catmat	Descrição resumida	Unidade de medida	Quant.	Alteração da quantidade e Justificativa
1 ETP	352996	Abridor Boca para bovinos.	UN	3	A quantidade solicitada foi alterada de 5 para 3 unidades, considerando que já constam 2 unidades disponíveis em estoque e/ou em uso.
10 ETP	445371	Material Veterinário, tipo: seringa automática, tipo pistola.	UN	1	A quantidade solicitada foi alterada de 2 para 1 unidade, considerando que já consta 1 unidade disponível em estoque e/ou em uso.
Item 04 do DFD	400588	Armadilha Animal - tipo: fotográfica. Descrição complementar: Câmera de Trilha. Sensor duplo para imagens diurnas e noturnas	UN	5	Foi solicitada a exclusão do item no presente levantamento e inclusão em outro ETP, visto maior afinidade e pelo fato do item ser enquadrado como equipamento e não material.

## 8. Estimativa do Valor da Contratação

**Valor (R\$):** 9.364,04

A formação da estimativa dos preços de referência foi realizada mediante utilização de consultas de preços de contratações similares de outros órgãos públicos por meio das ferramentas Pesquisa de Preços do Governo Federal, somadas às pesquisas em sítios especializados e junto a fornecedores. Os preços foram analisados criticamente e definidos conforme estabelece a IN SEGES Nº 65 /2021. A pesquisa de preços completa pode ser verificada no Anexo I.

O valor total estimado para os itens é de R\$ 9.364,04 (nove mil, trezentos e sessenta e quatro reais e quatro centavos), conforme apresentado na tabela a seguir:

Item	CATMAT	Descrição completa	Unidade	QTD	Valor Unitário	Total

1	352996	Abridor Boca - material: aço inoxidável, tipo: para bovinos. <b>Descrição complementar:</b> Composto por três divisões: Superior para o maxilar superior. Inferior para o maxilar inferior. Central para permitir o acesso manual à cavidade oral. Fabricado em aço com cabo de plástico resistente ou madeira. Dimensões aproximadas: 33 x 14,5 cm, espessura de 1,5 cm. Marca de referência, Walmur ou superior.	UN	3	R\$ 128,95	R\$ 386,85
2	405910	Armadilha Animal - características adicionais: dimensões 40,60x12,70x12,70cm, componentes: gaiola, material: arame galvanizado, tipo: tomahawk. <b>Descrição complementar:</b> Armadilha Tomahawk confeccionada em fios de aço galvanizado, dobrável, em pedal ou gancho para isca, com sistema de segurança anti-fuga do animal.	UN	5	R\$ 75,00	R\$ 375,00
3	405912	Armadilha Animal - características adicionais: dobrável, dimensões 10x12x37,50cm, componentes: gaiola, material: chapa galvanizada, tipo: sherman. <b>Descrição complementar:</b> Armadilha Sherman com dispositivo de acionamento para captura de pequenos mamíferos, confeccionada em alumínio, modelo dobrável.	UN	5	R\$ 163,50	R\$ 817,50
4	405911	Armadilha Animal - características adicionais: dobrável, dimensões 7,60x9,50x30,48cm, componentes: gaiola, material: chapa galvanizada, tipo: sherman. <b>Descrição complementar:</b> Armadilha Sherman com dispositivo de acionamento para captura de pequenos mamíferos, confeccionada em alumínio, modelo dobrável.	UN	5	R\$ 126,00	R\$ 630,00
5	401805	Armadilha Animal - características adicionais: pequeno, dobrável, dimensões 70x40x40cm, componentes: gaiola, material: arame galvanizado, tipo: tomahawk. <b>Descrição complementar:</b> Armadilha Tomahawk confeccionada em fios de aço galvanizado, dobrável, em	UN	5	R\$ 286,65	R\$ 1.433,25

		pedal ou gancho para isca, com sistema de segurança anti-fuga do animal.				
6	619554	<p>Equipamento / Acessório Animal - aplicação: animais peçonhentos.</p> <p>Descrição complementar: Kit Sexador Para Répteis Material: aço inoxidável, com uma caixa de armazenamento,</p> <p>Itens inclusos:</p> <p>2 x sonda XS;</p> <p>1 x sonda S;</p> <p>1 x sonda M;</p> <p>1 x sonda L;</p> <p>1 x sonda XL;</p> <p>1 x manual;</p> <p>Faixa aplicável:</p> <p>XS escopo de aplicação: aprox. menos de 50cm/1.6ft Snakes;</p> <p>S Scope de aplicação: Aprox. 50-100cm/1.6-3.3ft Snakes;</p> <p>M Âmbito de aplicação: Aprox. 100-180cm/3.3ft-5.9ft Snakes;</p> <p>L Âmbito de aplicação: Aprox. 180-300cm/5.9-9.8ft Snakes;</p> <p>XL Âmbito de aplicação: Aprox. 300-550cm/9.8-18.0ft Snakes.</p>	UN	1	R\$ 194,92	R\$ 194,92
7	615628	<p>Equipamento / Acessório Animal - aplicação: manejo de répteis e serpentes, material: alumínio/aço inox, tipo: pinção. Descrição complementar: Pinção gancho para serpente, com trava, haste mínimo de 120cm.</p>	UN	1	R\$ 228,37	R\$ 228,37
8	615626	<p>Equipamento / Acessório Animal - aplicação: serpentes, características adicionais: ponta curvada, manopla em borracha antiderrapante, material: alumínio, tipo: gancho para serpentes. Descrição complementar: Gancho para serpentes, tamanho da haste: mínimo 100cm, punho</p>	UN	1	R\$ 178,00	R\$ 178,00

		emborrachado, gancho em formato de U, cabo confeccionado em alumínio, capacidade até 20kg.				
9	456055	Equipamento / Acessório Animal. Descrição Complementar: Puçá de rede para captura de animais. Características: Material: alumínio e nylon, Dobrável, comprimento total 1,24m, Cabo: 75cm (Diâmetro do cabo 2,54cm), Aro: 42cm largura (Diâmetro do 1,27 cm), Profundidade da rede esticada: 65 a 75cm (Aproximado), malha reforçada, trava com borboleta	UN	1	R\$ 80,70	R\$ 80,70
10	445371	Material Veterinário Para Saúde Animal - capacidade: capacidade 50 ml, componente 1: c/ dosador, tubo de vidro, componente 2: maleta, material: latão cromado, tipo: seringa automática, tipo pistola. Descrição complementar: Seringa dosadora automática; tipo pistola, de latão cromado e alumínio polido, 21 x 15 cm, volume de 50ML (com estojo de madeira ou plástico), Capacidade: 50 ml, Doses: 1, 2, 3, 4 e 5 ml. Tubo de vidro temperado esterelizável, encaixe Luer Lock, Empunhadura tipo cabo fechado, com jogo de 12 agulhas hipodérmicas, tubo de vidro e jogo de borrachas/vedação. Marcas de referência: Walmur ou Triângulo.	UN	1	R\$ 377,45	R\$ 377,45
11	613655	Material Veterinário Para Saúde Animal - componente 1: tamanho 10, dimensão: altura de corte de 1,5, material: aço inoxidável, tipo: lâmina de tosa, tipo uso: reutilizável. Descrição complementar: Lâmina de Tosa. Indicada para tosa geral de cães e gatos, tamanho: 10, altura de corte: 1,5m. Compatível com: Oster Hair Cliper/Tosquiadeira, modelo: 078005-140-057, 220V, 60Hz, 45w.	UN	4	R\$ 318,00	R\$ 1.272,00
		Material Veterinário Para Saúde Animal - componentes: c/ controle temperatura, sensor de segurança, dimensão: cerca de 50 x 100 cm, material: impermeável, tipo: colchão térmico, tipo uso:				

12	458898	reutilizável. Descrição complementar: Colchão Térmico Veterinário (com capa em PVC) 100 X 50 cm com Controle de Temperatura, com resistências de fibras de carbono isoladas em PVC, Com termostatos integrados para prevenir o aquecimento além de 90°C, forração interna em poliéster com proteção anti-chama e o revestimento externo em nylon, 220V.	UN	2	R\$ 282,50	R\$ 565,00
13	327309	Tesoura, aplicação: corte casco ovino, Descrição complementar: Tesoura de Casco Ovino/Caprino. Lâminas de aço carbono de alta qualidade revestidas com Teflon. 10 polegadas. Comprimento da lâmina de 60 mm. 18 x 2 x 5,5 cm. Cabos de resina resistentes, Trava Simples, Tensão da lâmina ajustável, Corda para pendurar no punho. Ambidestro. Tipo Sharp. Marca Burgon ou similar.	UN	10	R\$ 282,50	R\$ 2.825,00
VALOR TOTAL ESTIMADO						R\$ 9.364,04

Destaca-se que para o momento da licitação, o orçamento não será sigiloso, devendo ser divulgado junto com a publicação do edital.

## 9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Os itens a serem adquiridos estão enquadrados na classificação de materiais e equipamentos comuns, tendo em vista que os padrões de desempenho e de qualidade estão objetivamente definidos nos documentos de formalização das demandas.

Desse modo, optou-se pelo parcelamento dos itens, que enseja a utilização do critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando potencializar uma maior competitividade entre os licitantes que poderá impactar na redução do preço final de cada item.

## 10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1 A solução apresentada neste instrumento atenderá ao Centro Multidisciplinar de Barra (CMB), não sendo necessária a contratação correlata e/ou interdependente.

## 11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

### 11.1 Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI)

Atualmente, encontra-se vigente o primeiro Plano de Desenvolvimento Institucional - PDI da Universidade Federal do Oeste da Bahia, o PDI 2019-2023. Em conformidade com o ATO DECISÓRIO CONSUNI/UFOB Nº 083, DE 04 DE ABRIL, o prazo de vigência do PDI 2019-2023 foi prorrogado até a publicação do novo ciclo do PDI 2024-2028.

A presente contratação encontra-se alinhada com o PDI da Universidade Federal do Oeste da Bahia para o quadriênio 2019-2023, por meio das seguintes Diretrizes de Pós-Graduação: "K - Promover articulação efetiva entre os cursos de graduação e de pós-graduação por meio da consolidação das políticas de iniciação científica, de iniciação à docência e de iniciação à extensão;" e "O - Estimular o oferecimento de vagas em cursos de especialização noturnos, possibilitando maior acesso da sociedade ao ensino público e gratuito."

Em com o objetivo estratégico de "Fortalecer cursos existentes (PR6)", que tem como iniciativas "Diagnosticar as condições de oferta dos cursos de graduação e pós-graduação e propor melhorias (PR6.2)", "Implementar Programa de Redução dos índices de Evasão e Retenção (PR6.3)" e "Ampliação do número de profissionais e estudantes envolvidos nas atividades de pesquisa e de iniciação científica".

### **11.2 Plano de Contratações Anual**

Os itens demandados encontram-se devidamente registrados no sistema PGC conforme PCA: 144/2025 e DFD: 47/2025

## **12. Benefícios a serem alcançados com a contratação**

As aquisições previstas no presente planejamento têm como objetivo fortalecer a formação prática dos estudantes de Medicina Veterinária, garantindo atividades seguras, eficientes e alinhadas com as exigências do exercício profissional. Espera-se alcançar os seguintes resultados:

- Melhoria da aprendizagem prática, por meio do uso de equipamentos que simulam com fidelidade as condições reais de campo e clínica, promovendo o desenvolvimento de habilidades técnicas essenciais;
- Aprimoramento das competências específicas em áreas como contenção, manejo, sexagem e vacinação de animais silvestres e domésticos, proporcionando uma formação mais completa e especializada;
- Garantia do bem-estar animal, com o uso de equipamentos adequados que minimizam o desconforto e os riscos aos animais durante os procedimentos;
- Maior segurança para estudantes e professores durante as aulas práticas, com o uso de materiais apropriados para a contenção e manipulação de animais peçonhentos e de vida livre;
- Eficiência e continuidade dos atendimentos e procedimentos clínicos, com a reposição de materiais que sofrem desgaste frequente, como lâminas de tosa e colchões térmicos, assegurando qualidade e higiene;
- Prevenção de falhas nos equipamentos e redução de interrupções em atividades práticas, com a substituição e ampliação de instrumentos fundamentais, como tesouras de casco e colchões térmicos;

Esses resultados visam preparar profissionais mais capacitados, seguros e conscientes, contribuindo para uma atuação de excelência na medicina veterinária em diversas frentes: clínica, campo, conservação e pesquisa.

## **13. Providências a serem Adotadas**

Considerando a natureza dos materiais que serão adquiridos com base neste estudo, considera-se que não há nenhum tipo de providência ou adequação, urgente e imediata, que necessite ser implementada como condição para a aquisição dos itens aqui elencados.

## 14. Possíveis Impactos Ambientais

Tendo em vista que quase a totalidade dos itens são materiais e equipamentos comuns, não foram identificados impactos ambientais que mereçam tratamento especial, senão a observação do descarte adequado dos resíduos, conforme orientações da lei Lei Nº 12.305/2010. De forma geral deve constar do termo de referência e do edital a indicação da preferência, sempre que possível, pela oferta de materiais sustentáveis, com embalagens biodegradáveis e que produzam o menor impacto sobre o meio ambiente, conforme as orientações do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

## 15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

### 15.1. Justificativa da Viabilidade

As informações levantadas ao longo dos estudos técnicos preliminares proporcionaram a decisão da equipe de planejamento em declarar a contratação viável.

## 16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**JOBSON ADRIEL FERNANDES BRITO**

Membro da comissão de contratação

**MARLUCE MAGALHAES CHAGAS PINTO**

Membro da comissão de contratação

**LOURDES MARINA BEZERRA PESSOA**

Membro da comissão de contratação